



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 658, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Vide [Portaria SG/MPU nº 42, de 22 de abril de 2025](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria SG/MPU nº 38, de 13 de junho de 2022](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria SG/MPU nº 740, de 16 de setembro de 2018](#)

Institui a Comissão Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Ministério Público da União e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência estabelecida no art. 1º - XIX da [Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013](#), considerando a necessidade de aperfeiçoamento das normas legais que disciplinam as Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Ministério Público da União.

Art. 2º A Comissão instituída por este ato será composta pelos seguintes integrantes:

~~I— Os seguintes representantes de cada ramo do Ministério Público da União (MPU) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU):~~

I – Um representante de cada ramo do Ministério Público da União (MPU) e da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e seu respectivo suplente, indicados pelo Secretário-Geral ou Diretor-Geral de cada ramo e da ESMPU. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

a) ~~Secretário de Gestão de Pessoas;~~ [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

b) ~~Titular da área de Assessoramento Jurídico;~~ [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

c) ~~Um servidor indicado pelo Secretário-Geral ou Diretor-Geral de cada ramo e da ESMPU.~~ [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

~~II — Três representantes indicados pela Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União — FENAJUFE.~~

II - Um representante de cada ramo do MPU com atuação nacional, e seu respectivo suplente, vinculado a Unidade Estadual ou Regional, indicados pelo Secretário-Geral ou Diretor-Geral de cada ramo do MPU com atuação nacional. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

~~III — Três representantes indicados pelo Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público (SINASEMPU).~~

III – Um representante, e seu respectivo suplente, indicados pela Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - FENAJUFE. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

~~IV — Um representante indicado pelo conjunto das Associações Representativas de Servidores do Ministério Público da União. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 740, de 16 de setembro de 2018\)](#)~~

~~IV — Três representantes indicados pelo conjunto das associações representativas de servidores do Ministério Público da União. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 38, de 13 de junho de 2022\)](#)~~

IV – Um representante, e seu respectivo suplente, indicados pelo Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Escola Superior do Ministério Público da União (SindMPU). [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

V - Um representante, e seu respectivo suplente, indicados pelo conjunto das associações representativas de servidores do Ministério Público da União. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal (MPF), o qual será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor indicado pelo Secretário-Geral do MPF.

~~§ 2º Os integrantes da Comissão atuarão por um mandato de 2 (dois) anos, com exceção dos representantes do inciso I alíneas "a" e "b".~~

§ 2º Os representantes indicados no Art. 2º serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo indicado como suplente. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

§ 3º Os integrantes da Comissão atuarão por um mandato de 2 (dois) anos. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

Art. 3º A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer integrante.

Art. 4º A comissão poderá solicitar às Unidades do Ministério Público da União as informações e as providências necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.

~~Art. 5º Poderão ser convidados para auxiliarem no desenvolvimento dos trabalhos da comissão instituída por esta Portaria representantes dos diversos segmentos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, a convite da Coordenadora, de ofício ou a pedido de qualquer de seus integrantes.~~

Art. 5º Poderão ser convidados para discussão da versão final das propostas da comissão instituída por esta Portaria representantes dos diversos segmentos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, a convite da Coordenadora, de ofício ou a pedido de qualquer de seus integrantes. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

Parágrafo único. A convite da Coordenadora, poderão ser convidados representantes para auxiliarem no desenvolvimento dos trabalhos da comissão instituída por esta Portaria. [\(Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria SG/MPU nº 11, de 28 de fevereiro de 2025\)](#)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, p. 175, ago. 2018.](#)